



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1366/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OU PERMUTAR UMA BOMBA SUBMERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar a bomba de água submersa, marca Hidrosul, com 380 Wats, 20 HPs, 15 estágios, de 6 polegadas, de propriedade do Município de Crissiumal.

Art. 2º. - A bomba referida no Artigo 1º, poderá ser alienada ou permutada por outras, servindo como parte do pagamento das mesmas, após a devida avaliação feita pela Comissão designada para esse fim.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Sec. Mun. de Administração